MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL PROPPI Nº 01/2025

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC) E DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIVITI)

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento Geral do IFRJ, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para o desenvolvimento de projetos institucionais, em 2025, caracterizados por ações de ensino, pesquisa e inovação, de forma indissociável, no âmbito de seus Programas Institucionais Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC) e de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIVITI).

1. DAS NORMAS GERAIS E DA ELEGIBILIDADE

1.1 Os Programas Institucionais Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC) e de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIVITI) são integrados, fortalecendo a indissociabilidade nas atividades de ensino, pesquisa e inovação, com objetivo de estimular a participação de estudantes de educação profissional técnica de nível médio e/ou de graduação do IFRJ, dos diferentes níveis e modalidades, de forma a contribuir com a formação integral do indivíduo.

1.2 O presente Edital receberá **propostas nos eixos pesquisa ou inovação**, em uma das **Áreas e Subáreas Temáticas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (Anexo II),** que se caracterizem pela transversalidade e propiciem aos(às) estudantes do IFRJ participar de ações integradas de ensino, pesquisa e/ou inovação.

1.3 Para o cumprimento deste edital, deverão ser considerados os seguintes conceitos para definição do eixo principal e caracterização da proposta:

I. **Pesquisa** – processo de trabalho sistemático de construção de conhecimentos voltados para a solução de problemas teóricos e/ou práticos e de difusão de saberes por meio de produções científicas, técnico-tecnológicos e/ou sócio-artístico-culturais, consolidando-se como princípio educativo, capaz de provocar atitude crítica e de questionamento na sociedade.

II. **Inovação** – introdução de novidade ou o aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, tecnologias sociais, serviços, metodologias ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

1.4 Poderão participar deste Edital servidores(as) ativos(as) ou inativos(as) do quadro efetivo do IFRJ, docentes ou técnicos(as)-administrativos(as), ou servidores(as) que estejam em exercício no IFRJ por meio de cessão, colaboração técnica ou exercício provisório por período compatível com o da vigência do projeto.

1.4.1. Os(As) servidores(as) que estejam usufruindo de afastamento ou licença de qualquer natureza deverão estar em efetivo exercício quando do início da vigência do programa.

1.5 Este Edital contempla os seguintes Programas:

1.5.1. **Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC),** que congrega as seguintes modalidades:

I. **Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC)** – visa formalizar a participação voluntária de estudante de graduação, sem a concessão de bolsa, possibilitando seu envolvimento em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais do IFRJ.

II. **Voluntário de Iniciação Científica Júnior (PIVIC JR)** – visa formalizar a participação voluntária de estudante da educação profissional técnica de nível médio, sem a concessão de bolsa, possibilitando seu envolvimento em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais do IFRJ.

1.5.2. **Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIVITI)**, que congrega as seguintes modalidades:

I. **Voluntário de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIVITI)** – visa formalizar a participação voluntária de estudante de graduação, sem a concessão de bolsa, possibilitando seu envolvimento no desenvolvimento tecnológico e inovação.

II. **Voluntário de Iniciação Tecnológica e Inovação Júnior (PIVITI JR)** – visa formalizar a participação voluntária de estudante da educação profissional técnica de nível médio, sem a concessão de bolsa, possibilitando seu envolvimento no desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.6 O PIVIC e o PIVITI não possuem bolsa ou qualquer tipo de auxílio para o estudante e terão duração máxima de 10 (dez) meses, dependendo da data de início da vigência do projeto, de acordo com o plano de trabalho proposto.

1.7 O processo seletivo seguirá as etapas definidas no **Cronograma (Anexo I)** e será coordenado pela Diretoria da Proppi correspondente ao eixo da proposta:

I. Pesquisa – Diretoria Adjunta de Pesquisa (Dpesq);
II. Inovação – Diretoria da Agência de Inovação (Diragi).

1.8 A indicação do(a) estudante voluntário(a) deverá obedecer às datas estipuladas no **Cronograma (Anexo I)**.

1.9 O(A) proponente que concorrer a este Edital poderá ser convocado(a) pela Proppi como avaliador(a) institucional no âmbito das ações de pesquisa e/ou de inovação do IFRJ, devendo participar do processo de avaliação, quando solicitado(a).

1.9.1. Caso um(a) proponente de projeto submetido a este Edital, quando convocado, não possa participar como avaliador(a), deverá responder ao Comitê de Avaliação indicando um(a) avaliador(a) substituto(a) da mesma área que a sua com disponibilidade para participar do processo, caso contrário, poderá ser será eliminado(a) do processo seletivo mesmo após sua inscrição ter sido homologada.

1.10 A seleção do projeto de pesquisa ou de inovação a ser contemplado com estudante voluntário dar-se-á considerando-se, exclusivamente, o **mérito do projeto**, assim como o eixo da proposta e a natureza de cada um dos Programas.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Os Programas deste edital têm como objetivo geral contribuir para uma formação plural e inclusiva dos(as) estudantes do IFRJ, nas suas diversas dimensões, visando aprofundar políticas de formação do indivíduo que fortaleçam as diretrizes institucionais de ensino, pesquisa, inovação e inovação, no âmbito do IFRJ.

2.2 São objetivos específicos do PIVIC e PIVITI:

I. Apoiar o IFRJ no desenvolvimento de programas e projetos que contribuam para a implementação de políticas públicas e o fortalecimento da educação profissional.
II. Potencializar e ampliar os patamares de qualidade na formação dos(as) estudantes, fortalecendo as diretrizes pedagógicas do IFRJ, conforme especificidades referentes à missão institucional;
III. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos(as) estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação profissional, técnica e tecnológica;
IV. Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato direto da comunidade do IFRJ com realidades concretas e da troca de saberes acadêmicos e populares;
V. Propiciar ao IFRJ um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa e à inovação para estudantes de graduação e da educação profissional técnica de nível médio;
VI. Contribuir para a formação de recursos humanos, com a inserção de estudantes de graduação e de educação profissional técnica de nível médio em atividades de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação;
VII. Proporcionar ao(à) estudante, orientado(a) por servidor(a) do IFRJ, a aprendizagem de técnicas e métodos de acordo com a natureza do projeto em que esteja envolvido(a), bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas;
VIII. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dediquem ao fortalecimento da capacidade inovadora no País;
IX. Incentivar a prática da pesquisa e/ou da inovação como parte constitutiva da natureza institucional, estimulando a participação dos(as) estudantes no processo de interação entre o IFRJ e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a formação integral dos(as) discentes;
X. Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e/ou a inovação, com vistas ao atendimento das demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais; e
XI. Estimular núcleos e grupos, portariados e/ou certificados pelo IFRJ, a desenvolverem atividades de ensino, pesquisa e/ou inovação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento e/ou a impugnação deste edital, desde que envie um e-mail, no período definido no **Cronograma (Anexo I),** para propesq@ifrj.edu.br e pibiti@ifrj.edu.br, relacionando nele o item e/ou subitem objeto de esclarecimento e/ou impugnação e a respectiva fundamentação legal.

3.2 Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação serão julgados pelo Comitê Gestor e chancelados pela PROPPI, respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.

3.2.1 Caso a decisão seja pela impugnação ou retificação do edital, haverá ampla publicidade no portal do IFRJ.

3.2.2 Das decisões tomadas sobre a impugnação, não haverá recursos.

4. DA INSCRIÇÃO / SUBMISSÃO

4.1 As inscrições deverão ser submetidas, no período estipulado no **Cronograma (Anexo I)**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico disponível em https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado.

4.2 Após o término do período de inscrição, não será permitido o envio de documentos.

4.3 O proponente poderá submeter até duas (2) propostas distintas ao presente edital, podendo ser uma (1) para cada eixo ou as duas (2) para o mesmo eixo, contendo o projeto e o(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho.

4.4 É permitido ao(à) proponente solicitar, no máximo, quatro (4) estudantes voluntários por proposta, desde que haja um Plano de Trabalho específico para cada estudante.

4.5 O plano de trabalho sistematiza as atividades desenvolvidas pelo(a) estudante voluntário(a) e, por isso, deve conter título, objetivo, problema a ser estudado e atividades a serem desenvolvidas, com o respectivo cronograma.

4.6 O eixo da proposta delimitará a opção de modalidade do Plano de Trabalho 1, a saber:

I. Pesquisa – PIVIC ou PIVIC JR;

II. Inovação – PIVITI ou PIVITI JR.

4.6.1 Quando houver mais de um plano de trabalho, o primeiro corresponderá, necessariamente, à modalidade do eixo da proposta (pesquisa ou inovação), e os demais poderão ser solicitados em modalidade de eixo distinto.

4.7 Para a submissão, a proposta deverá estar vinculada a uma grande área temática e a um dos eixos transversais de ensino, pesquisa e inovação, bem como indicar se está relacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, conforme **Anexo II** deste Edital.

4.8 Para submissão de proposta, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, o(a) proponente deverá fornecer, obrigatoriamente, todas as informações solicitadas (pessoais e da proposta) e anexar os seguintes documentos, exclusivamente em formato digital (".PDF"), cujos modelos encontram-se disponíveis em: https://www.ifrj.edu.br/editais/integrado:

I. **Projeto (Anexo III),** de 5 (cinco) a 10 (dez) páginas, exceto referências, sem qualquer identificação do nome do(a) proponente, inclusive no nome do arquivo ou referência do(a) proponente que permita a identificação da autoria;

II. **Plano de trabalho para cada estudante (Anexo IV)**, sem qualquer identificação do nome do(a) proponente, inclusive no nome do arquivo;

III. **Termo de Anuência da Equipe Gestora (Anexo VII),** do *campus* (Direção ou Coordenação de Pesquisa e Inovação, ou equivalente) ou da Pró-reitoria na qual o(a) servidor(a) estiver lotado(a) **(Anexo XI).** Caso o(a) proponente seja integrante da equipe gestora, o Termo de Anuência deverá ser, obrigatoriamente, assinado por outro membro da gestão.

4.8.1 A quantidade de Planos de Trabalho a ser submetida por proposta não poderá ultrapassar o limite estabelecido no subitem 4.4.

4.8.2 A proposta aprovada no Edital Integrado nº 07/2024 ou no Edital Proppi nº 06/2024, exclusivamente no eixo pesquisa ou inovação, estará automaticamente aprovada no âmbito deste Edital, desde que seja feita a inscrição/submissão do projeto e a indicação do(a) estudante voluntário(a) por meio do preenchimento do formulário eletrônico, fornecendo todos os dados de identificação solicitados, do proponente e do projeto, e anexando o(s) plano(s) de trabalho preenchido(s) para cada estudante voluntário(a), conforme o **Modelo de Plano de Trabalho (Anexo IV)**.

4.9 Será de responsabilidade do(a) proponente gerar e guardar o comprovante de inscrição originado ao final do processo de submissão. O(A) servidor(a) proponente deverá clicar sobre a mensagem "imprimir suas respostas" e, em seguida, "exportar para pdf", para gerar o arquivo de confirmação da inscrição.

4.10 O período de inscrição/submissão, conforme o **Cronograma (Anexo I)**, não será adiado por motivos de sobrecarga no sistema de submissão.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A submissão da proposta será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição de acordo com o previsto neste edital.

5.1.1 No caso de informações divergentes entre as contidas na proposta anexada e as preenchidas no formulário eletrônico, prevalecerão as informações contidas no formulário eletrônico.

5.2 Não será homologada a inscrição da proposta do(a) proponente que:

I. estiver inadimplente com a prestação de contas e/ou o Relatório Final de Atividades de edições anteriores de algum dos Programas coordenados pela Proppi com vigência finalizada;

II. não enviar todos os documentos exigidos para a submissão/inscrição;

III. enviar documentos ilegíveis ou que não contenham todos os elementos dos modelos disponibilizados para este Edital;

IV. apresentar identificação autoral no título do arquivo ou no conteúdo do projeto ou do plano de trabalho, incluindo referência do(a) proponente que permita a identificação da autoria;

V. possuir punição proveniente de processo administrativo disciplinar ou sanção proveniente da Comissão de Ética do IFRJ nos últimos 5 (cinco) anos;

VI. não atender aos critérios de elegibilidade dispostos no item 1.4.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 O processo de avaliação será coordenado e supervisionado pelo Comitê Gestor designado pela Proppi, por meio da Dpesq e Diragi, e envolverá a avaliação da proposta.

6.2 A proposta aprovada no Edital Integrado nº 07/2024, exclusivamente no eixo pesquisa ou inovação, estará automaticamente aprovada no âmbito deste Edital desde que cumpridas as exigências descritas no subitem 4.8.2.

6.3 A avaliação das propostas será realizada pelo Comitê de Avaliação, composto por pesquisadores(as) cadastrados(as) pela Proppi, com formação e experiência nas diferentes áreas do conhecimento e nas respectivas subáreas transversais de ensino, pesquisa e/ou inovação previstas neste Edital.

6.3.1 A proposta de um(a) proponente não poderá ser avaliada por integrante do Comitê de Avaliação que:

I. tiver qualquer envolvimento com o projeto avaliado (integrantes da equipe de trabalho, laboratório, grupo de pesquisa, núcleo etc.);
II. for cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau com o(a) proponente;
III. tiver relação de orientação ou supervisão com o(a) proponente;
IV. colaborar regularmente em atividades do projeto ou em publicações junto com o(a) proponente;
V. tiver qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesse.

6.4 Será vedado aos membros do Comitê Gestor e do Comitê de Avaliação:

I. divulgar, antes do anúncio oficial da Proppi, os resultados de qualquer julgamento;
II. desvirtuar o parecer do(a) avaliador(a).

6.5 Serão avaliadas apenas as submissões de propostas homologadas.

6.6 Caberá apenas aos(às) avaliadores(as) que integram o Comitê de Avaliação emitir pareceres que resultem na avaliação do projeto e do(s) plano(s) de trabalho associado(s) a cada proposta,

6.7 A Nota do Projeto e Plano de Trabalho (NP), com valor máximo de 100,0 (cem) pontos, terá por base o **Formulário de Avaliação do Projeto e Plano de Trabalho (Anexo V).**

6.7.1 A NP será o resultado da média aritmética de duas avaliações realizadas por duas (2) pessoas distintas que integram do Comitê de Avaliação.

6.7.2 Caso haja discrepância superior a 30% (trinta por cento) da nota máxima de NP (equivalente a 30 pontos) entre as duas notas obtidas, uma terceira avaliação será realizada, e serão consideradas as duas notas mais próximas entre si.

6.8 Será considerada aprovada a proposta que obtiver pontuação final igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos.

6.9 O resultado da avaliação (aprovado ou reprovado, e os correspondentes pareceres) será informado através do e-mail institucional do(a) proponente, de acordo com o **Cronograma (Anexo I)**, não sendo divulgada a nota.

6.10 Caso seja necessário e o projeto não tenha sido avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), o Comitê de Avaliação e/ou o Comitê Gestor poderá solicitar ao(à) proponente que providencie o cumprimento dessa exigência, devendo apresentar o parecer consubstanciado do CEP e/ou da CEUA, a ser enviado juntamente com os relatórios finais de atividades.

7. DA INDICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

7.1 A indicação do(a) voluntário(a), destinada a estudantes do IFRJ regularmente matriculados(as) em cursos de graduação ou da educação profissional técnica de nível médio, deverá ser realizada de acordo com o cronograma do Plano de Trabalho aprovado e prazo previsto no **Cronograma (Anexo I)**, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico disponibilizado em https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado.

7.2 A seleção dos(as) estudantes será de responsabilidade do(a) proponente, na qualidade de coordenador(a) do projeto, por meio de indicação motivada por critérios técnicos e impessoais, edital ou chamada pública.

7.2.1 A Proppi disponibiliza um cadastro de estudantes com interesse em atividades de pesquisa e inovação, que poderá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) de proposta aprovada, de forma opcional.

7.3 Na indicação do(a) estudante, deverão ser enviados, para cada plano de trabalho aprovado, além de todos os dados pessoais solicitados, os seguintes documentos, exclusivamente em formato digital (".PDF"), por meio de formulário eletrônico:

(a) **documento de identificação com foto**, contendo o número do CPF;
(b) **comprovante de matrícula,** boletim ou histórico escolar atualizado;
(c) **currículo Lattes atualizado**, extraído da Plataforma Lattes do CNPq;
(d) **Termo de Compromisso do(a) Estudante (Anexo VI)**, devidamente preenchido, assinado e datado.

7.4 A quantidade de estudantes voluntários(as) corresponde ao número de Planos de Trabalho aprovados na proposta, não sendo aceita a indicação de uma quantidade maior de voluntários(a) do que a aprovada na submissão da proposta.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) PROPONENTE

I. Ser servidor(a) ativo(a) ou inativo(a), docente ou técnico(a)-administrativo(a) do quadro efetivo do IFRJ, ou servidor(a) que esteja em exercício no IFRJ por meio de cessão, colaboração técnica ou exercício provisório por período compatível com o da vigência do projeto.
II. Fornecer, no ato da inscrição, todos os dados solicitados.
III. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
IV. Obter autorização da equipe gestora do *campus* (Direção ou Coordenação de Pesquisa e Inovação, ou equivalente) ou da Pró-reitoria na qual o(a) servidor(a) estiver lotado(a), para o desenvolvimento do projeto, que deve ser arquivada pelo(a) autorizador(a) e pelo(a) autorizado(a). Caso o(a) proponente seja integrante da equipe gestora, o Termo de Anuência deverá ser, obrigatoriamente, assinado por outro membro da gestão.
V. Estar adimplente com a prestação de contas e/ou Relatórios Finais de atividades de programas institucionais da Proppi, com prazo encerrado, nos quais porventura tenha sido contemplado(a).
VI. Selecionar estudante que esteja regularmente matriculado(a) em um curso de graduação ou da educação profissional técnica de nível médio do IFRJ, de acordo com a modalidade do programa.
VII. Selecionar estudante por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais, ou por edital ou chamada pública, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse. Durante o processo de seleção, o(a) proponente deverá alertá-lo(a) de que, caso seja selecionado, deverá cumprir os requisitos do presente Edital.
VIII. Encaminhar, via formulário eletrônico, toda a documentação necessária para a indicação do(a) estudante.
IX. Orientar o(a) estudante nas atividades de ensino, pesquisa e/ou inovação contidas no plano de trabalho.
X. Colocar-se no lugar do(a) outro(a), sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor, promovendo uma relação colaborativa e dialógica.
XI. Comunicar-se com objetividade, coerência e cordialidade respeitando os horários de disponibilidade do(a) estudante para atuação no projeto.
XII. Não interferir nos horários de aulas do(a) estudante, bem como em atividades extracurriculares, tais como aulas de reforço, trabalhos escolares, entre outros que fazem parte de seu currículo.
XIII. Apresentar Relatório Final de Atividades do projeto e orientar na elaboração do Relatório Final de Atividades do(a) estudante voluntário(a), de acordo com o **Cronograma (Anexo I)**, incluindo o de estudantes que tenham sido substituídos(as) ou quando tenha ocorrido o cancelamento do plano de trabalho, exceto se tiverem atuado como voluntários(as) por período inferior a 90 (noventa) dias.
XIV. Nas produções, fazer constar o nome do IFRJ, assim como agradecimento ao IFRJ e ao CNPq, e demais agências de fomento, se houver.
XV. Estar disponível para participar como avaliador(a) quando convocado(a) pela Proppi.
XVI. Acompanhar o(a) estudante na apresentação dos resultados do projeto por ocasião de eventos de divulgação internos ou externos em que porventura o(a) estudante voluntário(a) seja o(a) apresentador(a).
XVII. Estar presente nas avaliações obrigatórias aos(às) seus(suas) estudantes voluntários(as), conforme convocação da Proppi para participação dos eventos institucionais.
XVIII. Comunicar imediatamente quando houver conclusão, trancamento ou abandono do curso pelo(a) estudante indicado(a).
XIX. Sinalizar a necessidade de substituição do(a) estudante voluntário(a) ou cancelamento do plano de trabalho.
XX. Municiar a gestão do campus para emissão de declaração de participação do(a) voluntário no projeto, se solicitada.
XXI. Consultar a Proppi no caso de produção de ativos de propriedade intelectual derivados do projeto (transferência de *know-how*, desenvolvimento de novas metodologias ou técnicas, patentes, marcas, *softwares*, desenho industrial, direito autoral, entre outros), antes de qualquer divulgação ou publicidade dos resultados do projeto.

9. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

I. Ser de autoria do(a) proponente, sem qualquer indício de plágio.
II. Apresentar mérito e viabilidade de execução técnica e econômica.
III. Ter anuência da equipe gestora do *campus* (Direção ou Coordenação de Pesquisa e Inovação, ou equivalente) ou da Pró-reitoria em que o(a) proponente estiver lotado(a).
IV. Possuir natureza condizente ao eixo de submissão.
V. Ter plano de trabalho individualizado para cada estudante voluntário(a).
VI. Caso seja do eixo inovação, sinalizar o grau de maturidade da tecnologia e/ou do processo em desenvolvimento.

10. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

I. Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação ou da educação profissional técnica de nível médio do IFRJ, de acordo com a modalidade do programa a que estiver vinculado(a).
II. Ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades contidas em seu plano de trabalho, de acordo com a modalidade do programa a que estiver vinculado(a).
III. Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

IV. Colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor, promovendo uma relação colaborativa e dialógica.

V. Comunicar-se com objetividade, coerência e cordialidade, respeitando os horários de disponibilidade do(a) orientador(a) para atuação no projeto.

VI. Apresentar os resultados parciais e finais do projeto, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais, na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica (JIT) na vigência (ou subsequente a ela) de seu plano de trabalho, bem como em demais eventos do IFRJ e outros indicados pelo(a) orientador(a).

VII. Confeccionar o Relatório Final de Atividades, individualmente, ao final da vigência do programa a que está vinculado(a) ou ao término da sua participação no projeto (em caso de substituição do(a) estudante ou de cancelamento do plano de trabalho), exceto se tiverem atuado por período inferior a 90 (noventa) dias, de acordo com Cronograma (Anexo I) deste Edital, de forma a compor o sistema de avaliação do(a) voluntário(a).

VIII. Nas produções com anuência do(a) orientador(a), fazer referência à sua condição de estudante voluntário(a) de iniciação científica ou tecnológica e inovação, além de fazer constar agradecimento ao IFRJ, e demais agências de fomento, se houver.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A) E DO CANCELAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 Será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, na qualidade de orientador(a), solicitar a substituição de estudante voluntário(a) ou o cancelamento do plano de trabalho aprovado, desde que haja justificativa.

11.2 A solicitação de substituição de estudante voluntário(a) ou o cancelamento de plano de trabalho aprovado deverá ser feita por meio de formulário eletrônico específico, de acordo com o eixo do projeto e a modalidade do programa, disponibilizado pela Diretoria correspondente em https://www.ifrj.edu.br/editais/integrado.

11.3 O cancelamento do plano de trabalho poderá ser solicitado a qualquer momento pelo(a) orientador(a) mediante justificativa.

11.4 A substituição de estudante voluntário(a) poderá ser efetuada somente até o prazo máximo definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital.

11.4.1 No caso de substituição, o(a) orientador(a) deverá indicar um(a) novo(a) estudante, enviando todos os dados e a documentação obrigatória, incluindo Plano de Trabalho com cronograma atualizado, ilustrando as etapas já cumpridas pelo(a) voluntário(a) substituído(a) e as etapas a serem realizadas pelo(a) novo(a) voluntário(a).

11.4.2 Será de responsabilidade do(a) novo(a) estudante complementar as atividades do projeto previstas no Plano de Trabalho aprovado e apresentar os resultados do projeto em eventos institucionais. Caso haja anuência do(a) orientador(a), o(a) anterior poderá participar das apresentações junto ao(à) atual.

11.5 O(A) estudante voluntário(a) substituído(a) ou que tiver o plano de trabalho cancelado, que tenha atuado no projeto por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, deverá confeccionar o Relatório Final de Atividades e encaminhar por meio de formulário eletrônico específico, disponibilizado pelas Diretorias correspondentes em https://www.ifrj.edu.br/editais/integrado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o seu desligamento do programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição/submissão de proposta implicará o reconhecimento e a aceitação pelo(a) proponente de todas as obrigações previstas neste Edital e nos documentos institucionais.

12.2 As propostas aprovadas neste Edital serão cadastradas e terão a chancela das Proppi para serem desenvolvidas no IFRJ.

12.3 Os pareceres do Mérito do Projeto poderão ser solicitados às Diretorias correspondentes em até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final.

12.4 O(A) proponente que, por motivos previstos na Lei n.º 8.112/1990, se afastar do IFRJ por mais de 60 (sessenta) dias, durante o período de vigência, poderá solicitar migração da coordenação do projeto para um(a) colaborador(a) que atue no IFRJ, atenda aos critérios de elegibilidade dispostos no subitem 2.2 e esteja devidamente cadastrado(a) no projeto, a que dará continuidade às atividades, cumprindo as obrigações previstas neste Edital. Nesse caso, o(a) proponente deverá realizar comunicado à equipe gestora da Diretoria responsável pelo Programa de acordo com o eixo da proposta, que providenciará os encaminhamentos necessários à formalização da alteração da responsabilidade pelo projeto.

12.4.1 Para que a solicitação de migração seja aceita, o(a) colaborador(a) deverá assumir a responsabilidade pelo projeto, cumprindo todas as condições e as obrigações previstas neste Edital.

12.4.2 Caso não seja possível efetuar o processo de migração, o(a) proponente deverá solicitar o cancelamento do projeto junto à Diretoria responsável pelo Programa de acordo com o eixo da proposta e, em até 30 (trinta) dias, realizar Prestação de Contas referente ao período do início da vigência até a data do cancelamento.

12.4.3 O(A) proponente poderá se manter na coordenação do projeto se estiver em afastamento para capacitação, pós-graduação, pós-doutorado ou missão, desde que o afastamento esteja relacionado ao projeto e/ou não gere prejuízo ao seu desenvolvimento, bem como na capacidade de orientação do(a) estudante.

12.4.4 Em caso de licença por motivo de saúde do(a) proponente ou de familiar por menos de 60 (sessenta) dias durante o período de vigência, a orientação do(a) estudante também poderá ser mantida, desde que não afete o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho.

12.5 O(A) proponente que se aposentar, durante o período de vigência, poderá permanecer na coordenação do projeto até o término da vigência.

12.5.1 Caso o(a) proponente deseje migrar a coordenação do projeto para um(a) colaborador(a), ele(a) deverá seguir as mesmas disposições previstas no subitem 12.4.

12.5.2 Caso não seja possível efetuar o processo de migração, o(a) proponente deverá seguir as mesmas disposições previstas no subitem 12.4.2.

12.6 O(A) proponente que, por motivos previstos na Lei n.º 8.112/1990, deixar de ter vínculo com o IFRJ não poderá permanecer na coordenação do projeto até o término da vigência, devendo solicitar, em até 30 (trinta) dias corridos, junto à Diretoria responsável pelo Programa de acordo com o eixo da proposta:

I. a migração da coordenação para um(a) colaborador(a), seguindo as mesmas disposições previstas no subitem 12.4; ou

II. o cancelamento do projeto e realizar Prestação de Contas referente ao período do início da vigência até a data do cancelamento, seguindo as mesmas disposições previstas no subitem 12.4.2.

12.7 A proposta submetida poderá ser eliminada, a qualquer momento durante o processo de seleção referente a este Edital, caso seja constatada as seguintes não conformidades: irregularidade na documentação apresentada; inadimplência em relação a quaisquer programas da Proppi; identificação autoral no projeto ou no plano de trabalho, incluindo referência do(a) proponente que permita a identificação da autoria, ou no título de qualquer arquivo, com exceção do Currículo Lattes; plágio.

12.7.1 Os indícios de plágio serão registrados nos pareceres de avaliação dos projetos e encaminhados ao Comitê Gestor, que apurará sua procedência.

12.8 Ao longo da vigência dos Programas, dúvidas e questões operacionais devem ser tratadas, exclusivamente, por e-mail, de acordo com o eixo da proposta, com os seguintes contatos:

I. Pesquisa – propesq@ifrj.edu.br;

II. Inovação – pibiti@ifrj.edu.br.

12.9 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor e homologados pela Proppi

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.

MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do edital	10/02/2025
Período de Esclarecimento e/ou Impugnação do Edital	11 e 12/02/2025
Inscrição/submissão de proposta via formulário eletrônico	13/02/2025 a 30/09/2025
Período de avaliação e divulgação do resultado	Até 30 dias após a submissão
Indicação dos(as) estudante(s) voluntários(as)	Até 30 dias após o resultado
Vigência dos Programas	10/03/2025 a 31/01/2026
Prazo máximo para substituição de voluntários(as)	Até 31/10/2025
Apresentação de resultados pelos(as) estudantes na XIX JIT	Novembro/2025 (previsão)
Prestação de Contas realizada pelo(a) coordenador(a) eenvio dos Relatórios Finais de Atividades dos(as) estudantes	Fevereiro/2026 (previsão)

ANEXO II
ÁREAS E SUBÁREAS DE VINCULAÇÃO DOS PROJETOS

ÁREAS TEMÁTICAS	SUBÁREAS TRANSVERSAIS
Ciências Agrárias	Agronomia; recursos florestais e engenharia florestal; engenharia agrícola; zootecnia; medicina veterinária; recursos pesqueiros e engenharia de pesca; ciência e tecnologia de alimentos, inovação em segurança alimentar e nutricional; agronegócio e/ou agropecuária sustentável; agroecologia e desenvolvimento rural; entre outras.
Ciências Biológicas	Biologia geral; genética; botânica; zoologia; ecologia; morfologia; fisiologia; bioquímica; biofísica; farmacologia; imunologia; microbiologia; parasitologia; meio ambiente e recursos naturais; segurança hídrica; bioeconomia; oceanos e biomas brasileiros; clima e sustentabilidade de biomas; energias renováveis e biocombustíveis; tecnologias ambientais, saneamento e/ou controle ambiental; tecnologias de produtos naturais; saneamento ambiental e desenvolvimento urbano; preservação ambiental; entre outras.
Ciências da Saúde	Medicina; odontologia; farmácia; enfermagem; nutrição; saúde coletiva; fonoaudiologia; fisioterapia; terapia ocupacional; educação física; tecnologias e inovação em saúde; promoção da saúde; tecnologias assistivas; entre outras.
Ciências Exatas e da Terra	Matemática; probabilidade e estatística; ciência da computação; astronomia; física; química; geociências; oceanografia; biopolímeros e tecnologias ambientais; petróleo e gás; química aplicada; entre outras.
Ciências Humanas	Filosofia; sociologia; antropologia; arqueologia; história; geografia; psicologia; educação; ciência política; teologia; economia criativa; direitos humanos; segurança pública; promoção da igualdade racial; mulheres e relações de gênero; relação entre estado e sociedade; juventudes e participação social; criação de observatórios e desenvolvimento de indicadores de programas e projetos; entre outras.
Ciências Sociais Aplicadas	Direito; administração; economia; arquitetura e urbanismo; planejamento urbano e regional; demografia; ciência da informação; museologia; comunicação; serviço social; economia doméstica; desenho industrial; turismo; extensão tecnológica e inclusão social; tecnologias sociais, ambientes produtivos e/ou sociais; redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza; geração de trabalho e renda por meio do apoio e fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES); desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água; entre outras.
Engenharias	Engenharia civil; engenharia de minas; engenharia de materiais e metalúrgica; engenharia elétrica; engenharia mecânica; engenharia química; engenharia sanitária; engenharia de produção; engenharia nuclear; engenharia de transportes; engenharia naval e oceânica; engenharia aeroespacial; engenharia biomédica; tecnologias aplicadas em engenharias; tecnologias da informação e comunicação; tecnologias e gestão da informação; extensão tecnológica e inovação para inclusão social; entre outras.
Ensino	Prática docente e formação inicial e continuada de professores; educação tutorial; educação, tecnologias e comunicação; educação profissional: ensino-aprendizagem, currículo, avaliação, políticas e gestão; educação inclusiva; olimpíadas do conhecimento; tecnologias educacionais; educação e divulgação científica e tecnológica; entre outras.
Linguística, Letras e Artes	Estudos linguísticos; estudos literários; fundamentos e crítica das artes; relações entre linguagem e sociedade; linguagem e ensino; linguagem e diversidade; literaturas, política e sociedade; literaturas e outras artes; literatura e ensino; literatura e diversidade; culturas e artes; artes plásticas, música; dança; teatro; cinema; fotografia; artes e ensino; preservação do patrimônio cultural brasileiro; esporte e lazer; entre outras.
Multidisciplinar	Biotecnologias e/ou nanotecnologia; cibernética; internet das coisas (IOT); inteligência artificial; manufatura avançada e indústria; ciências ambientais; materiais; agrotech; outras áreas interdisciplinares.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) https://brasil.un.org/pt-br/sdgs		
1. Erradicação da pobreza	7. Energia limpa e acessível	13. Ação contra a mudança global do clima
2. Fome zero e agricultura sustentável	8. Trabalho decente e crescimento econômico	14. Vida na água
3. Saúde e Bem-Estar	9. Indústria, inovação e infraestrutura	15. Vida terrestre
4. Educação de qualidade	10. Redução das desigualdades	16. Paz, justiça e instituições eficazes
5. Igualdade de gênero	11. Cidades e comunidades sustentáveis	17. Parcerias e meios de implementação
6. Água potável e saneamento	12. Consumo e produção responsáveis	

ANEXO III
MODELO DE PROJETO

PROJETO SUBMETIDO AO EDITAL VOLUNTÁRIO DE PESQUISA E DE INOVAÇÃO

EIXO DO PROJETO: ☐ **PESQUISA** ☐ **INOVAÇÃO**

TÍTULO DO PROJETO

1. RESUMO

O resumo deve ser constituído de uma sequência de frases concisas e objetivas e não de uma simples enumeração de tópicos, contendo, no máximo, 300 palavras. Deve ser seguido das palavras-chave, no mínimo três e no máximo cinco.
Palavras-chave: palavra-chave 1; palavra-chave 2; palavra-chave 3.

2. INTRODUÇÃO

A introdução tem como objetivo apresentar a questão investigada e indicar a sua origem e relevância, situando o leitor no contexto do projeto / eixo a ser desenvolvido. Faz parte da introdução a fundamentação teórica, que consiste em uma breve revisão de literatura em que constem os principais autores da área de estudo devidamente referenciados. A fundamentação teórica consiste na definição da base teórica conceitual, científica, empírica ou popular do tema abordado, contextualizado através das experiências apresentadas por autores pesquisados, bem como pelos relatos de agentes comunitários nos territórios de trocas de saberes, de modo que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de trabalho. A introdução deve ser clara e objetiva, expondo, de forma sucinta, a natureza e a intencionalidade do trabalho. O objeto do projeto deve ser apresentado de modo que indique a situação do conhecimento disponível.

3. JUSTIFICATIVA

Responde o porquê do projeto, através da atualidade do tema, da importância e do benefício. Esses três pontos devem estar contemplados na justificativa, dando suporte ao entendimento do avaliador. Isto é, a apresentação de argumentos que enfatizem a importância científica, social ou econômica da proposta.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral do Trabalho

Determina, com clareza e objetividade, o seu propósito com a realização do projeto (mapear, identificar, levantar, diagnosticar, traçar o perfil etc.).

4.2. Objetivos Específicos

Aprofunda as intenções expressas no objetivo geral (identificar novos aspectos, comparar situações etc.).

5. METODOLOGIA

Descrição de como o projeto será conduzido, o caminho previsto para se alcançar os objetivos, os métodos e as técnicas a serem aplicados (explicitando: porque e para que). Que instrumentos serão utilizados ou construídos para coletar os dados e como serão analisados. Como, com quem e onde cada passo do projeto será feito para que cada objetivo específico seja atingido.

5.1. Cronograma de execução das etapas do projeto

Inserir e discriminar cada etapa que compõe a metodologia de trabalho, conforme prazo de vigência do programa e sua relação com as expectativas de geração de produtos e/ou processos.

ETAPA / META	PERÍODO

6. VIABILIDADE

(item opcional)

Informe e a viabilidade de operacionalização e execução do projeto por meio de acordos, intercâmbios, convênios ou parcerias com outras instituições, grupos de pesquisa, pequenas e médias empresas, cooperativas, organizações e/ou associações e atendimento à comunidade interna e/ou externa. Informe também caso o projeto já tenha captado recursos oriundos de agências de fomento ou de instituições públicas ou privadas externas ao IFRJ. Não identificar pessoas.

7. DESENVOLVIMENTO, IMPACTO E ARTICULAÇÃO

(item opcional)

Descrever a aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou transferência de tecnologia.
Evidenciar o impacto na formação das pessoas envolvidas no projeto – principalmente dos(as) estudantes voluntários(as) com base nas atividades apresentadas no plano de trabalho – com justificativa que evidencie a contribuição e relevância do projeto para mudança de realidade e desenvolvimento dos envolvidos, além de outras formas de divulgação para a comunidade interna e externa.

Descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimar quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as parcerias estabelecidas e as mobilizações geradas.
Expor a articulação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais, segmentos sociais envolvidos, empresa(s) e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.
Caso seja do eixo inovação, sinalizar o grau de maturidade da tecnologia e/ou do processo em desenvolvimento (TRL/MRL 1 A 9 – https://www.embrapa.br/escala-dos-niveis-de-maturidade-tecnologica-trl-mrl), pois ativos tecnológicos podem ser classificados quanto ao seu desenvolvimento por meio de TRLs/MRLs. De modo geral pode-se definir que: ideação (TRL/MRL 1), concepção (TRL/MRL 2), prova de conceito de função crítica (TRL/MRL 3), otimização (TRL/MRL 4), prototipagem (TRL/MRL 5) e escalonamento (TRL/MRL 6), demonstração em ambiente de produção (TRL/MRL 7), produção (TRL/MRL 8), produção continuada (TRL/MRL 9).

8. INTEGRAÇÃO

Explicar, em linhas gerais, quais são as possíveis aplicações do trabalho (presente e futuro), com relação a ações de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão, explicitando o nível de integração do eixo de submissão da proposta com os demais.

9. RELAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Explicar, em linhas gerais, como o projeto se relaciona a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas (https://brasil.un.org/pt-br/sdgs).

10. REFERÊNCIAS

Utilizar as normas da ABNT mais atuais, referenciando apenas aquelas citadas. As obras consultadas que não foram explicitamente citadas no texto do projeto não deverão ser incluídas na lista de referências.

ANEXO IV
MODELO DO PLANO DE TRABALHO DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

TÍTULO DO PROJETO:

PANO DE TRABALHO: **Estudante 1** ☐ **Estudante 2** ☐ **Estudante 3** ☐ **Estudante 4** ☐

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A) O título do Plano de Trabalho deve retratar as atividades realizadas pelo(a) voluntário(a), correspondendo a um recorte do Projeto de Pesquisa do(a) proponente. Em caso de solicitação de mais de um estudante voluntário(a), os Planos de Trabalho deverão possuir títulos diferentes.

PROGRAMA VOLUNTÁRIO	
☐ **PIVIC (Pesquisa / Graduação)**	☐ **PIVIC JR (Pesquisa / EMT)**
☐ **PIVITI (Inovação / Graduação)**	☐ **PIVITI JR (Inovação / EMT)**

Problema a ser estudado pelo(a) ESTUDANTE	
Objetivo	

Descrição de até 7 atividades a serem desenvolvidas pelo(a) ESTUDANTE	**A**	
	B	
	C	
	D	
	E	
	F	
	G	

CRONOGRAMA DE TRABALHO DO(A) ESTUDANTE												
ATIVIDADE	**MÊS**											
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
A												
B												
C												
D												
E												
F												
G												

ANEXO V
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO E PLANO(S) DE TRABALHO

CÓDIGO:		**EIXO**		**PESQUISA**		**INOVAÇÃO**
TÍTULO DO PROJETO:						

ITEM DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**		**PONTUAÇÃO OBTIDA**	
	ITEM	**TÓPICO**	**ITEM**	**TÓPICO**
ADEQUAÇÃO AO EIXO E AO(S) ODS				
Adequação da proposta ao eixo submetido (pesquisa ou inovação).	10,0	20,0		
Relação da proposta com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.	10,0			
INTEGRAÇÃO				
Nível de integração ensino, pesquisa, inovação e extensão do eixo de submissão da proposta (pesquisa ou inovação) com os demais.	10,0	10,0		
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual de acordo com o modelo de projeto, com formatação, citação textual e referências atendendo às normas da ABNT.	10,0	10,0		
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	10,0	40,0		
Clareza, coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados.	10,0			
Mérito, originalidade, relevância social, econômica e/ou política, impacto ou inovação do projeto.	10,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas do projeto e sua relação com as expectativas de geração de produtos e/ou processos, ou de apropriação, utilização e reprodução pelos parceiros externos do conhecimento envolvido/produzido.	10,0			
PLANOS DE TRABALHO DOS(AS) ESTUDANTES				
Relação entre o problema/território a ser estudado pelos(as) estudantes e os objetivos dos seus planos de trabalho e o do projeto, considerando a contribuição para a formação discente.	10,0	20,0		
Adequação e viabilidade de execução das atividades a serem desenvolvidas pelos(as) estudantes aos níveis de ensino correspondentes aos programas que se vincularão e sua relação com o projeto do(a) proponente e seu cronograma.	10,0			
TOTAL DE PONTOS	**100,0**			

ANEXO VI

TERMO DE OUTORGA

Estudante Outorgado(a)			**CPF**
Projeto			
Orientador(a)		**Local de desenvolvimento das atividades**	
Modalidade:	**Início:**	**Duração:**	**Carga horária:**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, aqui designado como **OUTORGANTE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, nomeado a partir de 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, concede ao OUTORGADO uma bolsa especificada neste Termo, mediante as condições seguintes:

1. O(A) **OUTORGADO(A)** obriga-se a apresentar à coordenação do projeto, que neste ato será a responsável pela supervisão de todas as atividades, e deverá suprir o(a) **OUTORGANTE**, ao final da vigência, Relatório Final de Atividades previstas no Plano de Trabalho de acordo com o disposto no Edital.
2. O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o(a) **OUTORGADO(A)** e o(a) **OUTORGANTE**, vez que não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.
3. O cancelamento do projeto será motivo de suspensão automática do plano de trabalho a partir da ocorrência do evento.
4. O(A) **OUTORGADO(A)** declara aceitar e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento em todos os seus termos e condições, bem como os requisitos e compromissos a seguir:
    a. Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação ou da educação profissional técnica de nível médio do IFRJ, de acordo com a modalidade do programa a que está vinculado(a).
    b. Ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades contidas em seu plano de trabalho, de acordo com a modalidade do programa a que está vinculado(a).
    c. Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
    d. Colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor, promovendo uma relação colaborativa e dialógica.
    e. Comunicar-se com objetividade, coerência e cordialidade, respeitando os horários de disponibilidade do(a) orientador(a) para atuação no projeto.
    f. Apresentar os resultados parciais e finais do projeto, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais, na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica (JIT) na vigência (ou subsequente a ela) de seu plano de trabalho, bem como em demais eventos do IFRJ e outros indicados pelo(a) orientador(a).
    g. Confeccionar o Relatório Final de Atividades, individualmente, ao final da vigência do programa a que está vinculado(a) ou ao término da sua participação no projeto (em caso de substituição do(a) estudante ou de cancelamento do plano de trabalho), exceto se tiverem atuado por período inferior a 90 (noventa) dias, de acordo com Cronograma do Edital, de forma a compor o sistema de avaliação do(a) voluntário(a).
    h. Nas produções com anuência do(a) orientador(a), fazer referência à sua condição de estudante voluntário(a) de iniciação científica ou de iniciação tecnológica e inovação, além de fazer constar agradecimento ao IFRJ, e demais agências de fomento, se houver.

Estou ciente que a inobservância do disposto acima implicará no cancelamento do meu plano de trabalho.

Local, data.

Assinatura do(a) estudante voluntário(a)

ANEXO VII

TERMO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE GESTORA

Vimos, por meio deste documento, informar que o(a) servidor(a) (**NOME DO(A) SERVIDOR(A)** desenvolverá o projeto de **PESQUISA/INOVAÇÃO** intitulado **TÍTULO DO PROJETO** no Campus **NOME DO CAMPUS**. Declaramos para os devidos fins que o(a) servidor(a) supracitado(a) pertence ao quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e desenvolverá atividades do projeto no âmbito deste campus, e/ou em parceria com o Campus **NOME DO CAMPUS**. Caso necessário, a qualquer momento, o(a) solicitante poderá ter seu projeto cancelado, se comprovada atividade que cause algum prejuízo para o IFRJ. O(a) referido(a) servidor(a) deverá informar à **Coordenação de Pesquisa e Inovação (CoPI) ou Coordenação ou Direção correspondente**, se for o caso, as necessidades de infraestrutura no Campus. Informamos ainda que o projeto conta com a anuência da equipe gestora do Campus **NOME DO CAMPUS**, com autorização da sua Direção-Geral.

Local, data.

_____

Nome
Função
Matrícula Siape
(Autorização da Direção-Geral ou membro da equipe gestora do campus)